



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**DECRETO EXECUTIVO Nº. 048, de 01 de março de 2016.**

### **INSTITUI PLANILHA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ELIDO JOÃO BALESTRIN**, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

#### **DECRETA**

**Art. 1º**- Fica instituída Planilha para cobrança de Taxa de Licença para Execução de Obra, a saber:

1 – Licenciamento para abertura de valas e valetas em vias públicas, taxa mínima de:

I – no asfalto (até 5m <sup>2</sup> ) .....	40 URM
II – no calçamento (até 5m <sup>2</sup> ) .....	20URM
III – outros (até 5m <sup>2</sup> ).....	15 URM

A metragem que exceder aos 5m<sup>2</sup> pagará, por m<sup>2</sup>, a taxa de:

I. No asfalto .....	10 URM
II. No calçamento .....	5URM

#### **OBS.:**

- No caso da obra ser destinada para abastecimento de água para residência, terá um desconto de 50 % (cinquenta por cento);
- As construções, quando executadas com madeira, terão desconto de 40% (quarenta por cento).
- Para instalação de Indústrias terá um desconto de 30% (trinta por cento);

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 01 de março de 2016.

**ELIDO JOÃO BALESTRIN**  
**Prefeito de Tenente Portela – RS**

Registre-se e Publique-se:  
Em 01 de março de 2016.

Nilson Luiz Rosa Lopes  
Secretário de Administração e Planejamento.